



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

PROJETO DE LEI Nº 015/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS (SC), CUJO OBJETO É O REPASSA DE VALOR PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE ENTRE A DIVISA DOS DOIS MUNICÍPIOS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Curitiba, Estado de Santa Catarina, para repassar o valor de R\$ 101.848,30 (cento e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), para a construção e implantação de ponte de concreto entre as divisas dos dois Municípios, na Localidade de Cartão Sbravati.

Parágrafo único – O custo da obra, orçado em R\$ 203.696,60 (duzentos e três mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), será dividido em partes iguais entre os municípios e poderá sofrer acréscimos e reduções nas hipóteses legais.

Art. 2º A Minuta do Convênio integra a presente lei através do Anexo I.

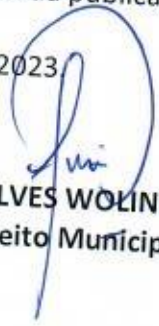
Art. 3º As despesas decorrentes do Convênio firmado sob o amparo dessa Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias dos respectivos Orçamentos municipais.

Art. 4º O município de Ponte Alta do Norte fica autorizado a captar recursos privados, cuja destinação será, obrigatoriamente, vinculada ao cumprimento do convênio autorizado por esta lei.

Art. 5º O processo licitatório e a fiscalização da execução da obra serão de responsabilidade do Município de Curitiba (SC).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Alta do Norte (SC), 18 de maio de 2023.


ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Ilustríssimos Vereadores,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa projeto de lei que visa permitir a celebração de convênio de cooperação financeira com o Município de Curitiba, cujo objetivo é a construção de uma nova ponte sobre o Rio das Pedras, na divisa dos dois municípios, localidade de na Localidade de Cartão Sbravati.

O custo da obra está orçado em R\$ 203.696,60 (duzentos e três mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), e será dividido em partes iguais entre os municípios.

Caberá ao Município de Ponte Alta do Norte o repasse do valor equivalente a metade da despesa total, sendo que todas as providencias relativas à licitação, contratação e fiscalização da obra correrão por conta e responsabilidade do município de Curitiba.

Naquela via pública trafegam diariamente veículos de passeio, ônibus escolares, caminhões, tratores e implementos agrícolas, confirmando a vocação produtiva da região.

A situação atual da ponte existente é precária e, embora ainda esteja em condições de uso, tem exigido reformas em curto espaço de tempo.

A nova ponte será construída em concreto, garantindo vida útil de médio e longo prazo, além de segurança para os usuários. A população dos dois municípios merece o investimento que será realizado!

Assim exposto o tema, aguardamos o breve processamento e a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito de Ponte Alta do Norte



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte
Anexo I

MODELO DE MINUTA CONVÊNIO Nº /2023.

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS (SC) E PONTE ALTA DO NORTE (SC).

Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 83.754.044/0001-34, estabelecido à Rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu Prefeito, KLEBERSON LUCIANO LIMA, doravante denominado PRIMEIRO CONVENIENTE, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, situado à RUA: JOÃO DA SILVA CALOMENO, Nº 243, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.287/0001-75, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor ARI ALVES WOLINGER, doravante denominado SEGUNDO CONVENIENTE.

Os convenientes acima qualificados, autorizados pela Lei Municipal nº , de de 2023 do Município de Curitiba (SC), e pela Lei Municipal nº ... de ... de 2023, do Município de Ponte Alta do Norte (SC), mutuamente estipulam o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONVÊNIO

1. O objeto do presente convênio é a construção e instalação de uma ponte de aço/concreto a ser reformada na divisa dos territórios dos convenientes, localidade Cartão Sbravati, com vistas a proporcionar um melhor e mais seguro trânsito de veículos e pessoas.
 - 1.1. A ponte será instalada na divisa dos Municípios convenientes, sobre o Rio das Pedras, Localidade de Cartão Sbravati.
 - 1.2 O valor orçado para a obra é de R\$ 203.696,60 (duzentos e três mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), mas poderá sofrer acréscimos e reduções conforme previsto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS (SC)

2. O Primeiro Conveniente será responsável por:
 - 2.1. Executar os atos de licitação e contratação da empresa que executará a obra;
 - 2.2. Administrar e fiscalizar a execução da obra;
 - 2.3. Custear metade do valor total da obra;
 - 2.4. Providenciar, caso necessário, as licenças ambientais e de outros órgãos federais;
 - 2.5. Prestar contas ao Município de Ponte Alta do Norte (SC), relativamente aos recursos aportados pelo Segundo Conveniente, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.



Município de **PONTE ALTA DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

3. O Segundo Conveniente será responsável por:
- 3.1. Repassar ao Município de Curitiba o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato e de seus eventuais aditivos, quantia prevista de R\$ 101.848,30 (cento e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos);
- 3.2. O valor deverá ser transferido/depositado na conta nº, mantida na agência nº .. do Banco, de titularidade do Primeiro Conveniente;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

4. O presente Convênio é firmado pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas.
- 4.1. Considerar-se-á extinto o presente Convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidação de todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenientes.
- 4.2. A manutenção e conservação da ponte será obrigação mútua, e objeto de novo Convênio caso seja necessário.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO DO CONVÊNIO

5. O descumprimento por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Convênio, implicará na rescisão do mesmo, não impedindo a um dos convenientes que entenda como prejudicado, busque através de meios legais eventual ressarcimento dos prejuízos.
- 5.1. O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita;
- 5.2. Caso o valor total orçado seja superior ao limite máximo de despesa previsto para cada conveniente, as partes estão dispensadas do cumprimento do presente Convênio, podendo rescindi-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

6.1: Município de Curitiba (SC):

- | | |
|------------------|---|
| 02.000 | CHEFIA DO EXECUTIVO |
| 02.005 | SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS |
| 15.452.0018.2061 | MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS |
| 44900000000000 | APLICAÇÕES DIRETAS |
| 2.500.0000.3000 | SUPERÁVIT DE RECURSOS ORDINÁRIOS |

6.2. Município de Ponte Alta do Norte (SC):

- | | |
|-----------------------|---|
| 06.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 06.001.20 | AGRICULTURA |
| 06.001.20.606 | EXTENSÃO RURAL |
| 06.001.20.606.2001 | ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL |
| 20.606.2001.1.014 | OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL |
| 4.4.40.51.99.00.00.00 | INVESTIMENTO |



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

7. Qualquer alteração que as partes convenientes queiram realizar será feita pelo de Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência deste Convênio.

7.1. Depois da realizado o processo licitatório, poderá ser elaborado termo aditivo especificando os valores exatos a serem desembolsados por cada conveniente.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Curitiba (SC) para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Convênio.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (zero duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir firmadas.

Ponte Alta do Norte (SC), de maio de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA

ARI ALVES WOLINGER

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF/MF:

NOME:
RG:
CPF/MF: